DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	3
Atos Legislativos	3
Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.702 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.018

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – NOMEAR, para o cargo de Coordenador de Abastecimento, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos, de provimento "Em Comissão", o Sr. ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, RG. nº 10.611.540-2, CPF nº 087 015 928 31 e PASEP nº 12205767633, com vencimentos equivalentes a Faixa 20, Nível II, do anexo II, da tabela de Vencimentos da Lei Municipal 1.627/18.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 08 de Outubro de 2.018.-.-.- -.-.

_____

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal aos 08 de outubro de 2.018.-

_____

MARCO ANTONIO MUNHOZ

Secretario da Administração

PORTARIA Nº 2.703 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.018

Designa Servidor Público para promover o gerenciamento junto ao Convênio do ITR.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Dar competência a Servidora Municipal MIRELE ALVES, R.G. nº 48.149.073-5 e CPF nº 345 544 568 38, ocupante do cargo efetivo, aprovado no Concurso Público nº 001/17 para o cargo de fiscal de Tributos, a promover o gerenciamento junto ao Convênio do ITR, sem prejuízo ou demais vantagens das atribuições de seu cargo.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 08 de Outubro de 2.018.-.-.-.-.-..-.-.-.

_____

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 08 de Outubro de 2.018.-.

_____

Marco Antonio Munhoz

Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 2.704 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"Nomeia Comissão Especial para avaliação de bens móveis".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Nomear os Senhores UMBERTO SORREGOTTI NETO, RG nº. 13.866.941/SSP-SP, DALVAN APARECIDO GALVÃO MARTINS, RG nº. 47.636.363-9/SSP-SP e CPF nº. 410.615.268-10 e SILVIO RANGEL DICTORO, RG nº. 46.173.046-7/SSP-SP, todos funcionários municipais, para, sob a Presidência do primeiro nomeado, constituírem uma Comissão Especial que terá por incumbência a avaliação de bens móveis.

2º - Resolve, outrossim, declarar que os serviços prestados pelos membros da mencionada Comissão não serão remunerados, mas que serão considerados serviços relevantes ao Município.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 08 de Outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal, aos 08 de Outubro de 2018.-

MARCO ANTONIO MUNHOZ

Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Procedimento Licitatório 52/2018 Pregão Eletrônico nº. 05/2018, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS ZERO KM - PROGRAMA DESENVOLVE SÃO PAULO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 09/10/2018, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, HOMOLOGO todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma:

FORNECEDOR:

NOROMAK CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ 14.346.930/0002-97

ITEM 01

VALOR TORAL R$ 253.000,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se autorizo a que se proceda a despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 10 de outubro de 2018

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a necessidade de regulamentar o cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Contador;

Considerando o princípio da eficiência disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a implantação do processo Eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que permite a qualquer tempo e em qualquer lugar o acesso aos procedimentos;

Considerando a implantação do sistema GovernançaBrasil no âmbito desta Casa de Leis que permite a qualquer tempo e em qualquer lugar o acesso sistema;

Considerando a possibilidade de execução de trabalhos de forma remota relativos à área contábil desta Casa de Leis;

Considerando a possibilidade de utilização de sistemas de comunicação que permitem a qualquer tempo e em qualquer lugar a execução de consultorias e análises contábeis;

Considerando a aplicação exitosa do teletrabalho em outras esferas administrativas;

RESOLVE:

Art. 1.º - A carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Contador será cumprida de forma presencial em dois dias, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, e 04 (quatro) horas na forma de teletrabalho.

§1º. A carga horária presencial será cumprida preferencialmente as segundas e quartas-feiras, salvo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

demanda diversa.

§2º. A carga horária presencial será cumprida no horário de expediente da Câmara Municipal de Dourado, salvo demanda diversa.

Art. 2.º - Para os fins do disposto nesta resolução, define-se como teletrabalho a modalidade de trabalho realizado fora das dependências da Câmara Municipal de Dourado, utilizando-se de recursos tecnológicos.

Parágrafo único. Excluem-se do conceito de teletrabalho as atividades que, por sua natureza, são desempenhadas fora das dependências da Câmara Municipal de Dourado.

Art. 3.º - O teletrabalho objetiva aumentar a produtividade dos trabalhos realizados e ainda:

I – promover o bem estar dos servidores;

II – economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho, especialmente considerando os não residentes no Município de Dourado;

III – possibilitar a melhoria na qualidade de vida dos servidores.

Art. 4.º - São passíveis de desempenho fora das dependências da Câmara Municipal de Dourado as atividades cujo desenvolvimento contínuo ou em determinado período, demandem maior esforço individual e menor interação com demais os servidores ou público, tais como: análises de projetos de leis orçamentárias, elaboração de planos orçamentários, análise e elaboração de balanços e balancetes, atualização de sistema e site dentre outros.

Art. 5.º - O servidor responsabilizar-se-á por providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho.

Art. 6.º - São deveres dos servidores:

I – atender às convocações do órgão para comparecimento em suas dependências ainda que fora dos dias estabelecidos no artigo 1º, respeitando-se a carga horária semanal, não implicando em direito à reembolso de despesas por deslocamento;

II – manter telefones de contato atualizados e ativos;

III – diariamente consultar sua caixa postal eletrônica;

IV – cumprir os prazos fixados para a execução das atividades.

Art. 7.º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dourado, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BRAZ ANTONIO DESAJACOMO

PRESIDENTE